



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000072/2026
Processo: 11252-00 2026
Autoria: Kátia Franco
Ementa: Altera o parágrafo 2º do Artigo 5º da Lei 14.481/2022, de 25 de julho de 2022, que “Institui o projeto ‘Acolher’”, que dispõe sobre a instalação de abrigos (casinhas), de comedouros e bebedouros para animais comunitários em situação de rua no Município de Juiz de Fora e dá outras providências”.

Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social

Relatório

O Projeto de Lei nº 000072/2026, de autoria da Vereadora Kátia Franco, tem como finalidade promover a atualização normativa da Lei nº 14.481/2022. A proposição estabelece uma nova redação ao § 2º do Artigo 5º da referida lei, determinando que os valores decorrentes da arrecadação de multas por sua violação sejam destinados à Secretaria do Bem Estar Animal ou ao órgão municipal responsável pelos cuidados com os animais.

A alteração é motivada pela reorganização administrativa ocorrida no Município de Juiz de Fora, que transferiu as atribuições de proteção animal para a Secretaria Municipal do Bem Estar Animal.

Fundamentação

A proposta pretende contribuir para a harmonização do ordenamento jurídico municipal, adequando o dispositivo legal à realidade administrativa atual. A iniciativa fundamenta-se na necessidade de garantir a plena aplicabilidade da Lei nº 14.481/2022 e o fortalecimento das políticas públicas de proteção e bem-estar animal.

Do ponto de vista técnico, a substituição do órgão destinatário dos recursos não altera a essência da política pública instituída ("Projeto Acolher"), nem amplia ou restringe direitos. Trata-se de uma medida corretiva que visa assegurar a continuidade, a eficiência e a legalidade da execução do projeto, garantindo que as multas arrecadadas sejam geridas pelo órgão atualmente competente para a fiscalização e execução da causa animal.

Conclusão

Diante da análise da matéria e considerando a relevância da adequação formal e material da norma à estrutura do Poder Executivo, a iniciativa apresenta-se como uma medida necessária para a eficácia da gestão pública municipal, estando o projeto apto para a sua regular tramitação.

Palácio Barbosa Lima, 6 de março de 2026.



Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante

